



## Anexo X – Relação de Itens

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 088/2020.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2020.  
**TIPO:** Menor Preço – Item  
**NATUREZA:** Registro de Preços

**Local:** Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizaél Bernardes, Córrego Fundo/MG.  
**Telefone:** (37) 3322-9144.

**Data:** 27/11/2020

**Hora:** 12:30 horas

**Obs:** na hipótese de não haver expediente na data agendada, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### Relação de itens

Item <sup>1</sup>	Descrição	Unidade	Quantidade	Teto máximo	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de serviços especializados em esterilizações de Canis familiaris e Felis catus (cães e gatos - machos e fêmeas).	Serviço	150	R\$238,33	R\$35.749,50
2	Microchipagem de Canis familiaris e Felis catus (cães e gatos - machos e fêmeas) para identificação dos animais castrados.	Serviço	150	R\$20,00	R\$3.000,00
<b>Valor Total – teto máximo</b>					<b>R\$38.749,50</b>

Córrego Fundo/MG, 11 de novembro de 2020

**Aline Patrícia da Silveira**  
**Pregoeira**

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Município de Córrego Fundo/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Referido dispositivo imprime o dever à Administração Pública em realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 bem como que, nas licitações de valores acima que seja reservada cota mínima de itens em até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível. Porém, nesta licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 por "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" conforme disposto no Art. 49, II da LC 123/06. Neste caso concreto, **não foi encontrado fornecedores** do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06, sediados, local ou regionalmente, e a publicação de licitação com exclusividade de participação poderá ensejar prejuízos para a Administração.